



Município de Penamacor
Câmara Municipal

Contribuinte n.º 506 192 164

Edital 15/2020

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna publico que:

Tendo a Organização Mundial de Saúde, a 11 de março de 2020, qualificado a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID -19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, foi declarado o estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, tendo o mesmo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, com o fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública.

A 24 de março de 2020, foi determinada a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penamacor, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6º do enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, aprovado pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil.

No mesmo despacho de 24 de março de 2020, foi declarada a situação de alerta de âmbito municipal, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 9.º e no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, a vigorar até ao dia 9 de abril de 2020.

No entanto, e atendendo à continuação da situação epidemiológica verificada, **a situação de alerta de âmbito municipal é renovada até ao dia 20 de abril**, abrangendo assim todo o território municipal do Concelho de Penamacor, podendo vir a ser prorrogada em função da evolução da situação epidemiológica.

De acordo com o Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, para além das limitações à circulação no período da Páscoa (de 9 a 13 de abril), do confinamento obrigatório, do dever especial de proteção e do dever geral de recolhimento domiciliário, durante a situação de alerta devem continuar a ser adotadas as medidas preventivas, de carácter excecional, antes indicadas:

- Todas as pessoas que se desloquem vindas do estrangeiro ou de outro local do território nacional para o Concelho de Penamacor, com intenção de aqui residir temporariamente, deverão cumprir o isolamento domiciliário obrigatório, durante 14 dias a contar do dia da sua chegada, de acordo com o comunicado da Autoridade de Saúde e seguindo as recomendações emanadas da Direção Geral de Saúde relativamente ao COVID-19, para que através do afastamento social se evite o contágio aos demais cidadãos;

- Todos os munícipes, emigrantes e visitantes/turistas, deverão evitar deslocações desnecessárias ao Centro de Saúde, ligando antecipadamente para averiguar alternativas ou agendar;
- Deverão ser adotadas as regras de isolamento social emanadas da Direção Geral de Saúde relativamente ao COVID-19, evitando convívios e /ou visitas desnecessárias a familiares e amigos, de forma a cumprir as medidas para proteção dos grupos mais vulneráveis;
- As pessoas que apresentem sinais ou sintomas de infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), deverão contactar o SNS 24 através do número de telefone 808 24 24 24;

Durante o período de vigência da declaração de alerta, os cidadãos e as demais entidades têm, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens, instruções ou conselhos, dos órgãos e agentes responsáveis, pela Unidade de Saúde Local, pela autoridade segurança, e pela Proteção Civil Municipal e na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas que justificam a presente declaração;

A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situação de alerta, constituem crime e são sancionadas nos termos da lei penal, sendo as respetivas penas agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

A declaração da situação de alerta entra em vigor de imediato.

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do costume e divulgado o mais possível.

Paços do Concelho, 9 de abril de 2020

O Presidente da Câmara



Dr. António Luis Beites Soares